

DECRETO Nº 15.343

EMENTA: Reajusta as tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o ônus imposto aos Serviços de Táxis, em decorrência dos últimos aumentos dos insumos, considerando ser de competência municipal a regulamentação da matéria,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam reajustadas as tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, conforme os anexos **A** e **B** que acompanham este Decreto.

Art. 2º — Fica autorizada a adoção dos valores das tarifas fixadas neste Decreto a partir de zero hora do dia 12 de janeiro de 1991.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de janeiro de 1991

Gilberto Marques Paulo
Prefeito

Julio Alcino Schettini de Oliveira
Sec. de Transportes Urbanos e Obras

José Antonio Ventura
Sec. de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

M. Lobrega

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

TAXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE DILHETAGEM

ZONAS - DISTÂNCIAS - TARIFAS
ANEXO - B

Nº	ZONAS	DISTÂNCIAS	TARIFAS
	NOMENCLATURA	MÉDIAS — Kms.	INICIAIS - Cr\$
0 1	JORDÃO	6,0	900,00
0 2	PIEDADE	14,0	1.550,00
0 3	ROA VIAGEM I (SEGNAL)	5,0	750,00
0 4	IPSEP	8,5	1.250,00
0 5	BARRO	17,0	1.900,00
0 6	INIRA	20,0	2.200,00
0 7	CIRADO	37,5	4.150,00
0 8	JARDIM SÃO PAULO	18,5	2.050,00
0 9	ARCÍAS	14,5	1.600,00
1 0	INDURICIRA	9,0	1.350,00
1 1	ROA VIAGEM II	9,0	1.350,00
1 2	PIHA	15,0	1.650,00
1 3	AFOGADOS	15,5	1.700,00
1 4	BONCI	21,5	2.400,00
1 5	ENGENHO DO AÇU	25,5	2.950,00
1 6	VARZEA	28,5	3.150,00
1 7	CAXANGÁ	28,5	3.150,00
1 8	CONDICHO	25,0	2.750,00
1 9	TORRE	21,0	2.300,00
2 0	ILHA DO LEITE	21,5	2.400,00
2 1	SANTO ANTONIO - SÃO JOSE	21,0	2.300,00
2 2	ROA VISTA	23,0	2.550,00
2 3	BERRY	24,0	2.650,00
2 4	CASA FORTE	26,5	2.900,00
2 5	CASA AMARELA	28,5	3.150,00
2 6	APICUCOS	33,5	3.700,00
2 7	PEREIRA	38,0	4.200,00
2 8	ARRUDA	33,5	3.700,00
2 9	CROZILHADA	31,0	3.400,00
3 0	SANTO AMARO	26,5	2.900,00
3 1	BATURO DO RECIFE - RIO BRANCO	22,5	2.500,00
3 2	OLINDA - CARMO	38,5	4.250,00
3 3	OLINDA - BATURO NOVO	40,5	4.500,00
3 4	OLINDA - CASA CALADA	47,5	5.250,00
3 5	CANDEIAS	20,5	2.300,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

M. Lobrega

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

TAXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE DILHETAGEM

CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DA TARIFA POR QUILOMETRO
ANEXO - A

1. SISTEMA COMUM (METODOLOGIA TÉCNICA)

1.1) Tarifa por Quilômetro - homologada $T = TC \times Cr\$ 74,00$

2. SISTEMA ESPECIAL DO AEROPORTO

2.1) DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL À 2,0 Km

• Tarifa por Quilômetro (TE), igual à duas vezes (200%) a tarifa do Sistema Comum (TC).

• $TE = 2 \times TC = 2 \times Cr\$ 74,00 = Cr\$ 148,00$

• Composição do Acréscimo de 100%

.. 85% = Custo operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de administração

2.2) DISTÂNCIA MAIOR À 2,0 Km

• Tarifa por Quilômetro (TE), igual a uma vez, e mais (50%) a Tarifa do Sistema Comum (TC)

• $TE = 1,5 \times TC = 1,5 \times Cr\$ 74,00 = Cr\$ 111,00$

• Composição do Acréscimo de 50%

.. 35% = Custo operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de administração

2.3) TARIFA POR QUILOMETRO

• Valor para contar no TICKET $T = Cr\$ 74,00$